



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2012 – CONSUNI/CPPG

PORTARIA Nº 464/GR/UFFS/2011

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

~~O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL UFFS, no uso das suas atribuições legais e visando apoiar a inserção da UFFS e de seus pesquisadores em associações científicas nacionais e estrangeiras, redes, fóruns, eventos e publicações qualificadas, resolve:~~

~~Art. 1º ESTABELECE~~ os critérios e os procedimentos para a concessão de auxílio institucional na forma de pagamento de taxas de inscrição a docentes da UFFS que tenham seus trabalhos aprovados em eventos científicos qualificados.

~~Art 2º O pagamento de taxas de inscrição em eventos científicos qualificados no âmbito dos quais os pesquisadores tiverem os seus trabalhos aprovados se dará mediante reembolso, a ser feito após a apresentação do(s) trabalho(s).~~

~~Art 3º O reembolso será feito mediante o preenchimento de formulário específico, disponibilizado no sitio da UFFS, o qual deve ser protocolizado em até 15 (quinze) dias úteis após o retorno do evento, junto à Pró Reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação, acompanhado de nota ou recibo do pagamento efetuado pelo pesquisador.~~

~~Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo não deve ultrapassar o ano exercício em curso.~~

~~Art 4º As solicitações de reembolso dos pesquisadores dos *campi* da UFFS fora de sede devem ser protocolizadas junto às Coordenações Acadêmicas, que após declaração de ciência, enviarão à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.~~

~~Art. 5º A solicitação de reembolso será analisada de acordo com os seguintes critérios:~~

- ~~I— disponibilidade orçamentária da UFFS para tal fim;~~
- ~~II— pagamento de até 01 (uma) taxa de inscrição em evento a cada pesquisador no decurso do ano calendário, ficando facultado o pagamento de até 02 (duas) taxas aos docentes que integram os grupos de trabalho da pós graduação *stricto sensu* da UFFS;~~
- ~~III— qualificação do evento, devendo o mesmo estar, no mínimo, em sua terceira edição e ser promovido por Universidade, associação científica, centro de pesquisa ou agência de fomento;~~
- ~~IV— cópia do certificado de apresentação do(s) trabalho(s);~~
- ~~V— não possuir pendências junto à PROPEPG, em relação a outros processos de solicitação de auxílio.~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

~~Art. 6º A solicitação será analisada por uma comissão a ser designada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação. Mediante aprovação, a solicitação será remetida aos trâmites usuais da UFES para o efetivo reembolso dos valores.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim oficial da UFES.~~

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

Chapecó-SC, 17 de junho de 2011.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFES